

LEI Nº 1902, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

**ALTERA A LEI Nº 1749 DE 24 JULHO DE 2015.**



SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 7º inciso I e II passará a vigorar com seguinte redação:

**Art. 7º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 08 (oito) membros, de forma paritária, entre representantes do governo e da sociedade civil relacionados abaixo:

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO**

Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;  
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;  
Um representante das APPs - Associações de Pais e Professores;  
Um representante da Pastoral as Criança de Irani;  
Um representante da Sociedade Comunitária Bombeiros Voluntários de Irani;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sivio Antonio Lemos das Neves  
Prefeito

Registrado e publicado nessa Secretaria em 16/04/2019.

Marcelo Pegoraro  
Secretário de Administração e Gestão